



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 451/2021 TRE-MA/CRE/COJUC/SEPES

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Corregedora Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Art. 8º, inciso IX, da Resolução- TSE nº 7.651/1965, que fixa as atribuições do Corregedor-Geral e dos Corregedores Regionais da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Art. 26, parágrafo 1º, da Lei nº 4.737/1965, que instituiu o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução-TRE/MA nº 9.030/2017, que aprova o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução-TSE nº 21.009/2002, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau;

CONSIDERANDO a Resolução-TRE/MA nº 3734/2002, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau;

CONSIDERANDO a Resolução-TRE/MA n.º 9.804/2021, que resolveu, por maioria de votos, pela não investidura do Dr. Sidarta Gautama Farias Maranhão, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias, na função de Juiz Eleitoral da 5ª Zona, com sede na referida Comarca, pelo período de 60 (sessenta) dias, bem como para que seja instaurado procedimento administrativo, com vistas à apuração de fatos que podem impedir sua investidura na função Eleitoral, devendo o tal procedimento contar com total participação do Magistrado;

CONSIDERANDO, por fim, que é atribuição desta Corregedoria e Regional Eleitoral consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade e transparência.

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de Investigação Preliminar destinado a apurar os fatos que podem impedir a investidura em função eleitoral do magistrado Sidarta Gautama Farias Maranhão, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias/MA, na Jurisdição da 5ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com a decisão do plenário da Corte Eleitoral na 21ª Sessão Ordinária Administrativa, deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme Resolução-TRE/MA n.º 9.804/2021, prestigiando-se, assim, os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/03/2021, às 19:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1402073** e o código CRC **02E06775**.

0001911-15.2021.6.27.8000	1402073v5
---------------------------	-----------